



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro - Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital da Câmara Municipal de Parazinho, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal da autarquia, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

2.2. O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal. No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações desenvolvidas e de utilidade pública, além de defesa dos interesses da sociedade e da classe no que se refere à oferta de serviços de boa qualidade e à valorização dos munícipes.

2.3. Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho desenvolvido na Câmara Municipal, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas da entidade.

### **3. BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prover a Câmara Municipal suporte para desenvolvimento de ações estratégicas, de planejamento, monitoramento e produção de conteúdo em redes sociais;

3.2. Utilização de forma estratégica e competente de um mix de comunicação moderno, de grande alcance, interativo e de baixo custo;

3.3. Permitir a Câmara Municipal o aperfeiçoamento de seus fluxos de atendimento e relacionamento via canais interativos com os munícipes e a sociedade de forma eficiente e eficaz;

3.4. Potencializar com maior eficiência os processos de governança e relacionamento

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro - Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

online;

3.5. Realizar o mapeamento das ações realizadas com a participação do a Câmara Municipal. Este mapeamento será realizado apenas no Facebook e Instagram do da Câmara Municipal

#### **4. NATUREZA DO SERVIÇO:**

Serviço de natureza continuada.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

5.1. Os produtos e serviços estão agrupados de acordo com sua finalidade e afinidade e se encontram detalhados a seguir:

- A. PESQUISA
- B. MONITORAMENTO
- C. PLANEJAMENTO
- D. CONTEÚDO
- E. ATENDIMENTO
- F. IMPULSIONAMENTO

#### **Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

Cumprimento do prazo de entrega, abrangência da pesquisa, clareza da informação e aplicabilidade.

**Prazo de entrega (após solicitação):** até 20 (vinte) dias.

**Total de entregas por período de 12 meses:**

#### **D2. CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS - VÍDEO CARTELA OU DEPOIMENTO**

**Descritivo:** Desenvolvimento de vídeo cartela ou depoimento elaborado a partir de briefing e pauta previamente aprovados, com duração de até 3 (três) minutos editados. A edição, produção, execução e captação do material bruto será feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deve prever equipe técnica de pré e pós-produção (arte, edição, sonorização, captação de imagem) e trilha branca.

#### **Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

Avaliação da reportagem/depoimento em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material.

**Entregável:** Arquivos de vídeo para uso em Internet.

**Prazo de entrega (após solicitação):** até 5 (cinco) dias úteis.

**Quantidade de entregas por período de 12 meses:**

**Mínimo:** 6 (seis) vídeos

**Máximo:** 12 (doze) vídeos

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro - Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

## **6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação deste serviço é de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*) por ano., já incluso o valor da verba destinada ao impulsionamento de campanhas.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

7.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública.

7.3. A licitante vencedora será convocada pela Câmara Municipal para assinar termo de contrato, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

7.4. A recusa injustificada da referida licitante em assinar o contrato no prazo acima estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados no Município de Parazinho (Câmara). No caso de reuniões presenciais, apresentações, prestação de contas e outras atividades pré-determinadas, fica eleito como local a sede da Câmara Municipal, em Parazinho, sendo que custos eventuais de deslocamento/permanência de técnicos/representantes da prestadora de serviços serão assumidos pela empresa CONTRATADA. Todas as demandas serão feitas pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos serão acompanhados e auditados por representantes do CONTRATANTE, que

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro - Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

se certificarão do atendimento aos objetivos definidos e da conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes, além de oferecer os subsídios necessários à sua realização. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviços.

## 10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Os serviços contratados serão executados, terão sua qualidade aferida e serão faturados mensalmente.

Serão elementos observados durante o processo de avaliação:

- Observância às condições previstas no termo de referência/edital;
- Objetividade, clareza, adequação da linguagem e qualidade dos serviços;
- Atendimento aos prazos avençados;
- Atendimento aos objetivos do CONTRATANTE.

## 11. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá observar estritamente o disposto a seguir, relativamente aos aspectos de qualificação, sob pena de desclassificação no processo licitatório, sendo que a Câmara Municipal se reserva o direito de, se assim for decidido, a seu exclusivo critério, verificar *in loco* informações que lhe foram repassadas, mediante visita técnica a ser organizada.

### 11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 11.1.1. Qualificação da empresa

11.1.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestado (s) que comprove(m) que a licitante tenha executado fornecimentos de características técnicas e operacionais similares;

12.1.1.3. Esses atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em nível federal, estadual, municipal, ou ainda por empresas privadas;

12.1.1.4. Os atestados poderão ser emitidos por uma ou mais entidades de direito público ou privado, e só serão aceitos se emitidos em nome da proponente;

12.1.1.5. Não serão aceitos atestados de terceiros ou de empresas subfornecedoras mesmo que exclusivas;

12.1.1.6. Os atestados deverão mostrar, clara e inequivocamente, a capacidade de atendimento aos requisitos ora estabelecidos e, adicionalmente, deverão incluir obrigatoriamente:

- Identificação da instituição responsável pela emissão, com nome e endereço
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro - Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

completo;

- Discriminação dos itens integrantes do escopo de fornecimento correspondente;
- Data de contratação e de conclusão do fornecimento; - Grau de satisfação da instituição com relação ao fornecimento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto desta concorrência, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
  - Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
  - Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;
  - Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;
  - Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
  - Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;
  - Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação do CÂMARA MUNICIPAL;
  - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
  - Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais na execução dos serviços, sendo-lhe garantida a ampla defesa;
  - Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial a sua realização;
  - Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e a suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;
  - Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto;
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro - Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

- Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
- Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;
- Solucionar falhas críticas em até 4 (quatro) horas;
- Solucionar falhas não críticas em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário;
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica constantes no Edital e em seu anexos e encartes, bem como no contrato;
- Indicar preposto aceito pelo CÂMARA MUNICIPAL durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente, sempre que necessário;
- Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato;
- Informar imediatamente ao CÂMARA MUNICIPAL no caso de substituição do preposto;
- Demonstrar à CONTRATANTE possuir equipe com a quantidade suficiente de profissionais habilitados, capacitados e preparados para o exercício de suas funções, possuindo conhecimentos que os permitam atender às expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência necessárias à consecução das atividades nas áreas de Gerência de Projeto/Atendimento, de Planejamento e Formulação de Estratégias Web, Direção de Arte, Redação para Web e Designer, entre outras;
- Oferecer à sua equipe a estrutura e a infraestrutura de trabalho necessários à realização de suas atividades, assegurando documentalmente à CONTRATANTE que os serviços e produtos previstos serão desenvolvidos com o uso de ferramentas e soluções tecnológicas modernas, pertinentes, eficientes e capazes de atender as expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as etapas do processo, em especial naquelas que envolvem ações de interação em canais de mídias sociais, monitoramento, levantamento de estatísticas e produção audiovisual;
- Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA, tais como, e não somente, hospedagem, despesas e deslocamentos da equipe, alimentação, telefonia, aquisição de imagens, softwares, áudios, vídeos.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Permitir acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro - Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos em contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;
- Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa.

#### **14. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- A CONTRATADA deverá manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE obtidos em função da execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá observar e impor a seus colaboradores a observância ao estabelecido no termo de sigilo.

#### **15. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade do CÂMARA MUNICIPAL, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

#### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato para fornecimento dos serviços e licenciamentos terá vigência de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei e no interesse da Administração.

#### **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá compreender os encargos sociais bem como todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Rua Monsenhor Freitas, N. 01, Centro - Parazinho/RN - CEP. 59.586-000

## 18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

18.2. Do valor pago a CONTRATADA será retido na fonte os impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012

18.3. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA

seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012.

## 19. DO CENTRO DE CUSTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas referentes a aquisição do Objeto correrão através do Recurso Orçamento do ano de 2023.

19.2. A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá através dos Elementos: 33.90.-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços, quando e da forma que julgar conveniente.

a) A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência da contratação.

b) A fiscalização e acompanhamento do objeto caberá a servidor da Câmara Municipal de Parazinho.

Parazinho/RN, 13 de janeiro de 2023

Claudio Sebastião dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

---